MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO

AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, de 5 de JULHO de 2019
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT).

A 4ª Região Militar (4ª RM), que abrange o Estado de Minas Gerais, excetuando-se a área do Triângulo Mineiro (Organizações Militares situadas em Araguari, Frutal, Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia), por intermédio do seu Comandante e no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo, no período de 9 JUL 2019 a 8 JUL 2020, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível superior de forma transitória e por tempo determinado, no exercício de atividades técnicas especializadas em Organizações Militares do Exército Brasileiro, nos termos da seguinte legislação e das disposições contidas neste Aviso de Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 88;
- Lei Nr 4.375, de 17 AGO 64 (Lei do Serviço Militar);
- Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 80 (Estatuto dos Militares);
- Decreto Nr 57.654, de 20 JAN 66(Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos 58.759, de 28 JUL 66, 76.324, de 22 SET 75, 93.670, de 9 DEZ 86, 627, de 7 AGO 92 e 1.294, de 26 OUT 94;
- Decreto Nr 4.502, de 9 DEZ 02 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército -R-68), alterado pelo Decreto 8.160, de 18 DEZ 13;
- Decreto Nr 9.094, de 17 JUL 17 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços, ratifica e dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao usuário);
- Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 AGO 01 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Portaria Nr 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Normas para o controle do exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada em lei);
- Portaria Nr 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- Portaria Nr 081-EME, de 31 MAR 08 (Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações);
- Portaria Nr 171-DGP, de 8 JUL 09 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria Nr 247-DGP, de 7 OUT 09 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria Nr 081-DGP, de 30 JAN 12 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria Nr 046-DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009);
- Portaria Nr 354-EME, de 28 DEZ 15 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015); e

- Portaria Nr 07-DGP, de 17 JAN 19 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020 - ICC 2020).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo processo seletivo ou 8 de julho de 2020, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: No caso de inexistência de interessados ou eliminação de todos os candidatos de determinada área, poderá ser aberto novo Aviso de Seleção sem invalidar as demais áreas do processo corrente.

Art. 2º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo e convocados para a prestação do Serviço Militar Temporário serão incorporados em uma Organização Militar da área da 4ª Região Militar como Aspirante-a-Oficial.

Art. 3º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo, que forem oficiais da reserva de 2ª classe das Forças Armadas ou Forças Auxiliares na data de convocação, serão incorporados no posto em que se encontram, observando-se os critérios no Estatuto dos Militares/E1.

Art. 4º Este Processo Seletivo tem como objetivo precípuo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, não havendo, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso de incorporação do candidato, mesmo que apto em todas as fases. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2020, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da incorporação, junto com o interesse da Administração, conforme o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

Art. 5º O presente processo seletivo destina-se ao completamento de pessoal em Organizações Militares, de cargos relacionados com áreas de interesse da 4ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, e que estarão sujeitos à execução de atividades inerentes à carreira militar, como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho caiba ao oficial subalterno.

Art. 6º Poderá não ocorrer a convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Seleção, devido à redução ou eliminação de vagas, em razão dos processos de administração do pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos etc.

Art. 7º A divulgação do número de vagas deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no inicio do Processo Seletivo, devido à movimentação de oficiais de carreira, conforme o disposto no § 3º do Art. 102 da Portaria Nr 046-DGP, de 27 de março de 2012.

Art. 8º As vagas divulgadas, poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo ser suprimidas, acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades das OM, motivada pela alteração na disponibilidade de vagas, limite do efetivo de teto de militares temporários e pela deliberação do Comandante da 4ª Região Militar.

Art. 9º O Oficial temporário tem permanência transitória (tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade, e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 10 O candidato deverá **ler atentamente** as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da função, sendo de sua **exclusiva responsabilidade** a **observância dos prazos** e o **correto preenchimento** da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo. **Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às disposições deste Processo Seletivo.**

Art. 11 O candidato **será eliminado** em qualquer data, ao se constatar erro ou irregularidade nos documentos entregues, independente, da fase do Processo Seletivo.

Art. 12 Não fica assegurado ao Oficial Técnico Temporário (OTT) retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista, a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art. 13 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas e suas respectivas fases, **todas de caráter eliminatório**:

ETAPAS	FASES
Etapa Seleção Inicial	a. Inscrição via internet; b. Pagamento da taxa de inscrição; c. Entrega de toda documentação exigida e entrevista; d. Análise curricular; e. Inspeção de Saúde; f. Exame de Aptidão Física; e g. Teste prático (para algumas áreas específicas).
Etapa Seleção Complementar (caso haja disponibilidade de vaga)	a. Inspeção de Saúde Complementar; b. Entrega da documentação complementar; c. Escolha da OM para Incorporação; e d. Assinatura da designação.

Art. 14 A comunicação oficial do Comando da 4ª Região Militar com os candidatos será, SOMENTE, em publicações no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**. Não existe outro meio de comunicação oficial a ser utilizado.

Art. 15 O candidato poderá ser convocado para Incorporação em qualquer Organização Militar da área da 4ª RM. Na Etapa de Seleção Complementar, o candidato fará a escolha da Organização Militar para a prestação do Serviço Militar Técnico Temporário, conforme artigos 92 a 97.

Parágrafo único: As Organizações Militares da área da 4ª RM estão localizadas nas seguintes cidades: **Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.**

Art. 16 **Será eliminado** do processo seletivo o candidato que faltar ou chegar fora do horário previsto a qualquer uma das fases das etapas de seleção inicial ou complementar prevista no Art. 13, mesmo que por motivo de força maior.

Art. 17 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção, durante as fases do processo, o(a) candidato(a) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar camiseta sem mangas, calção, short, boné, bermuda, calça legging, chinelos, sandálias abertas, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, mini-short, decotes acentuados), roupas transparentes ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra. Caso contrário, será impedida a sua entrada na Organização Militar.

Art. 18 Não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

ETAPA SELEÇÃO INICIAL

a. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Art. 19 Poderão se candidatar os(as) brasileiros(as) natos(as), possuidores de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior para a área específica postulada, conforme o ANEXO "C".

Parágrafo 1º - Os(as) candidatos(as) deverão estar com a situação militar definida, devendo ser portadores dos seguintes documentos, exceto, para as mulheres que nunca foram matriculadas/incorporadas:

1. Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categorias (CR/1ª Cat ou CR/2ª Cat), desde que o mesmo esteja com os carimbos do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) em dia ou comprovante do EXARNET, tendo em vista, que os quatro primeiros anos de apresentação podem ser feitos pela internet e não haverá carimbo (homens e mulheres).
2. Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (homens);
3. Certificado de Situação Militar (homens e mulheres);
4. Certificado Militar Único – CMU (homens);
5. Carta Patente (homens e mulheres); e
6. Os eximidos e os que optaram pelo Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório deverão requerer, em uma Junta de Serviço Militar (JSM), a anulação da sua eximição ou a renúncia da opção até a data da assinatura da designação, conforme Calendário Geral (Anexo "A") (homens).

Parágrafo 2º - Os candidatos que sejam militares da ativa deverão ser licenciados no dia imediatamente anterior à data prevista para a incorporação, sendo esse procedimento de responsabilidade do próprio voluntário.

Art. 20 Não poderão se candidatar ao Processo Seletivo:

I - o militar de carreira ou da reserva remunerada.

II – o(a) candidato(a), que tenha:

1. mais de 38 anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2020), conforme inciso I do Art 134 da Portaria 046-DGP, de 27 MAR 12.

Observações: item suspenso em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Cível Pública Nr–1000202-11.2017.4.01.3100 em tramitação na 2ª Vara Federal Civil do Amapá e nos termos do parecer de **FORÇA EXECUTÓRIA, e durante a vigência desta.**

2. mais de 05 (cinco) anos de tempo de serviço público, **na data de incorporação**, sendo este tempo contínuos ou não, computados todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
3. Certificado de Isenção do Serviço Militar (CI);
4. condenação perante a Justiça Militar ou Comum, seja nas esferas Federal ou Estadual;
5. sido julgado "Incapaz definitivamente" ou "Inapto" para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares em Inspeção de Saúde;

6. sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU";

7. sido licenciado de Organização Militar em que serviu por motivo de conveniência do serviço por falta de adaptação à vida militar ou devido à falta de aproveitamento; e

8. sido licenciado de Organização Militar em que serviu por ter recebido menção "Insuficiente" em qualquer das competências básicas e específicas constantes das Fichas de Avaliação.

III - O candidato que não estiver em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

IV - O candidato que não possuir idoneidade moral ou ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares (E1/80), combinado com a Lei Nr 7.170, de 14 DEZ 1983 - que define os crimes contra a segurança nacional.

Art. 21 O candidato deverá escolher, preenchendo no campo "cidade" da Ficha de Inscrição, o local onde deseja entregar a documentação, realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, dentro das seguintes opções:

Cidades de Realização das Fases/Etapas	LOCAL DE COMPARECIMENTO
1ª opção - BELO HORIZONTE	O endereço será divulgado no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**
2ª opção - JUIZ DE FORA	
3ª opção - TRÊS CORAÇÕES	

Parágrafo único: A Etapa de Seleção Complementar será realizada, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte – MG em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 22 Quaisquer despesas relativas à participação do candidato nas fases do Processo Seletivo ou relativas à sua incorporação na Organização Militar a que for designado ficarão a cargo do candidato.

Art. 23 A inscrição deverá ser realizada somente no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**, no período previsto no Calendário Geral (Anexo "A"), quando deverão ser informados os dados pessoais e profissionais do candidato. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio ou após data limite.

§ 1º Após a finalização da inscrição na internet, **o candidato obterá uma pontuação <u>preliminar</u> e automática, baseada nas informações curriculares cadastradas pelo candidato**, estando sujeitas as modificações decorrentes da FASE DE ANÁLISE CURRICULAR, que será efetivada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) que verificará se todos os dados pessoais e profissionais declarados podem ser comprovados, conforme requisitos deste Aviso de Seleção.

§ 2º Após a data limite de inscrição, não serão aceitas alterações nos dados pessoais e profissionais do candidato.

Art. 24 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com toda e qualquer conseqüência.

Art. 25 O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor, sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 26 O Exército não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inabilidade do candidato no processamento da inscrição ou pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

b. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 27 O candidato deverá imprimir, imediatamente após finalizar a inscrição, a Ficha de Inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 23 de julho de 2019,** em uma agência do Banco do Brasil, sob pena de não ter a sua inscrição confirmada.

Parágrafo único - Na GRU deverão constar, obrigatoriamente, o nome e o CPF do candidato. Caso esses dados não constem na GRU, o candidato não deve efetuar o pagamento. Neste caso, deverá entrar em contato com a Seção de Serviço Militar do Cmdo da 4ª RM **até o dia 22 de julho de 2019**, pelo e-mail: processoseletivo@4rm.eb.mil.br.

Art. 28 A taxa de inscrição será de R$ 40,00 (quarenta reais) e não haverá devolução deste valor por qualquer razão.

Art. 29 Não serão aceitos os comprovantes de entrega de envelopes ou de agendamentos de pagamentos, ambos emitidos pelos terminais de auto-atendimento bancário, como confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 30 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em Lei.

Art. 31 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nas seguintes situações, de acordo com a Lei Nr 13.656, de 30 ABR 18:

I - pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Nr 13.656, de 30 ABR 18;

Art. 32 Para fins de aplicação do Art. 31 deste Aviso de Seleção adotam-se as seguintes definições, de acordo com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007:

I - **família:** a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II - **família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I,

1. aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou
2. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III - **domicílio:** o local que serve de moradia à família; e

IV - **renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

Art. 33 O candidato que se enquadrar nas situações previstas nos Art. 31 e 32 deste Aviso de Seleção deverá comprovar mediante envio via Correios por carta registrada, a documentação a seguir relacionada, que deve ser postada, impreterivelmente, **até o dia 17 de julho de 2019:**

I - requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 4ª RM, conforme modelo previsto no Anexo "K" deste Aviso de Seleção;

II - declaração de Veracidade de Documentos Apresentados, conforme modelo previsto no Anexo "D" deste Aviso de Seleção;

III - cópia de documento de identificação, conforme número 16 do Anexo "B" deste Aviso de Seleção;

IV - cópia do comprovante de residência, conforme o número 7 do Anexo "B" deste Aviso de Seleção;

V - cópia do comprovante Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VI - o candidato que estiver empregado deverá enviar:

1. cópia de contracheque, Carteira de Trabalho e extrato do FGTS; ou
2. declaração de renda emitida por contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que, não cumulada com outra atividade cuja remuneração somada não exceda a três salários mínimos;

VII - o candidato que estiver desempregado deverá enviar, também, uma cópia de sua Carteira de Trabalho ou, não a tendo, Declaração Pessoal de Desempregado e extrato atualizado do FGTS;

VIII - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único (se estiver enquadrado nesta situação); e

IX – declaração de doação de medula óssea, emitidas por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 34 Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para:

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/4
Av. Raja Gabáglia, 450, Bairro: Gutierrez
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.441 - 070

Art. 35 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informação;

II - prestar informação inverídica;

III - fraudar ou falsificar documentação; e

IV - não cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazos estabelecidos neste Aviso de Seleção.

Art. 36 O candidato será eliminado caso venha a apresentar comprovante inidôneo ou firmar

declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

Art. 37 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

Art. 38 Não será aceito qualquer pedido de isenção além da lista prevista no Art. 31.

Art. 39 O Pedido de Isenção será analisado e julgado pelo Comando da 4ª RM e a divulgação do resultado dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada, até o dia 26 de julho de 2019, no site www.4rm.eb.mil.br.

c. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO /ENTREVISTA

Art. 40 Será publicado no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) a pontuação preliminar de todos os candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, conforme calendário Geral (Anexo "A").

Art. 41 Serão convocados para a Fase de Entrega de Documentação/Entrevista, **apenas os candidatos de maior pontuação**, considerando inicialmente, a pontuação preenchida pelos mesmos na Ficha de Inscrição Eletrônica, de acordo com a expectativa inicial de vagas. Os demais candidatos continuarão no cadastro de reserva.

Art. 42 Se na avaliação curricular realizada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) for constatada que a documentação apresentada diverge da pontuação indicada pelo candidato, o mesmo será reposicionado na Classificação Geral, de acordo com os pontos validados pela CCS.

Art. 43 Caso sejam abertas mais vagas, outros candidatos poderão ser convocados para a entrega da documentação, respeitada a ordem de pontuação preliminar, inicialmente, informada na Ficha de Inscrição.

Art. 44 Se for necessário convocar mais candidatos para entrega da documentação, após a avaliação da CCS, será realizada nova publicação no site www.4rm.eb.mil.br.

Art. 45 O candidato relacionado deverá comparecer ao local especificado no Art. 21 deste Aviso de Seleção, escolhido e informado pelo voluntário na Ficha de Inscrição, no dia e horário divulgados no site www.4rm.eb.mil.br, para realizar a entrega da documentação. Não será aceita a entrega de documentos via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

Art. 46 O não comparecimento ou atraso do candidato nessa fase acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 47 O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos dados pessoais e profissionais informados na ficha de inscrição, conforme descritos no Anexo "B".

I – Se acaso a documentação não estiver completa na data de "Entrega da Documentação", após a conferência pela "Lista de Verificação de Documentos", o candidato terá até 2 dias úteis para comparecer ao mesmo local que entregou os documentos afim de entregar os documentos **faltantes**;

II - Somente terá direito a entrega de documentos faltantes o candidato que retornar ao local de entrega da documentação portando o **"Protocolo de Entrega da Documentação" (documento emitido pelo militar que recebeu os documentos na primeira oportunidade)**;

III – No ato de entrega dos documentos faltantes, nenhum dos documentos já entregues serão devolvidos ao candidato; e

IV - A Comissão de Seleção não fornecerá nenhum documento e/ou serviços aos candidatos, tais como cópias, folhas, materiais para escrita, entre outros.

Art. 48 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação e/ ou complementação após as datas previstas e publicada no site da 4ª RM.

Art. 49 Os documentos **não deverão** ser entregues encadernados, em pastas plásticas ou grampeados. Poderão ser utilizados clipes apenas para organização do material.

Art. 50 As cópias dos documentos entregues deverão seguir as orientações estabelecidas no ANEXO "P", descriminando número da página e rubrica do candidato. Essa orientação deverá ser aplicada em todas as folhas entregues, especificamente, no canto superior direito de cada uma delas (poderá ser digitado, colado ou manuscrito, desde que, esteja LEGÍVEL e sem rasura) e as folhas deverão estar ordenadas na mesma seqüência estabelecida na Lista de Verificação de Documentos, conforme ANEXO 'B".

Art. 51 Caso as folhas não estejam devidamente identificadas conforme orientações do ANEXO "P" não poderão ser recebidas pelo membro da Comissão de Seleção.

Art. 52 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos ANEXO "B" será realizado pelo membro da Comissão de Seleção Especial (CSE) e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, **sem nenhuma análise ou verificação de conteúdo**, sendo as informações prestadas e a formatação de responsabilidade única e exclusiva do candidato. **A análise de documentação somente ocorrerá durante a fase de Análise Curricular** (Art. 55 a Art. 59) a ser realizada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS).

Art. 53 Após a efetivação da entrega da documentação, o candidato receberá o Protocolo de Entrega da Documentação, assinado pelo candidato e pelo receptor, constando a relação dos documentos faltantes (caso exista), com base na relação exigida no Anexo B.

Art. 54 A entrevista será realizada no mesmo dia da entrega da documentação, ato contínuo à entrega.

d. ANÁLISE CURRICULAR

Art. 55 A Análise curricular será executada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) que tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na ficha de inscrição pela internet, realizar ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada pelo candidato e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional.

Parágrafo único – Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema até a data limite de inscrição, conforme § 2º do Art. 23.

Art. 56 Caso o candidato não comprove as informações ou parte delas, **poderá ocorrer alteração na pontuação ou a eliminação do candidato**.

Art. 57 A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do Anexo "C" deste Aviso de Seleção e em caso de igualdade de pontuações, seguirá o previsto no Art. 109.

Art. 58 Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, retirando-se a respectiva pontuação.

Art. 59 Não serão pontuados os diplomas e os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS).

e. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 60 Serão convocados para a Inspeção de Saúde (IS) apenas os candidatos pré-selecionados, de maior pontuação na Avaliação Curricular/Entrevista, de acordo com a expectativa de vagas.

At. 61 Serão pré-selecionados para a IS **até 03 (três) candidatos por vaga para cada especialidade de objeto de seleção.**

Art. 62 A Inspeção de Saúde será realizada na cidade escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, conforme constante no artigo 21 do Aviso de Seleção.

Art. 63 Para a Inspeção de Saúde, o candidato relacionado deverá apresentar os resultados dos exames abaixo listados, cuja realização é de responsabilidade e ônus do candidato:

I. radiografia dos campos pleuro-pulmonares (**com laudo**);

II. teste ergométrico (**com laudo**);

III. eletroencefalograma (**com laudo**);

IV. radiografia panorâmica das arcadas dentárias (**com laudo**);

V. audiometria (**com laudo**);

VI. sorologia para Lues e HIV;

VII. exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoensaio enzimático) ou reação de Machado Guerreiro;

VIII. hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (tempo de sangramento - TS; tempo de coagulação - TC; índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA);

IX. parasitologia de fezes;

X. sumário de urina;

XI. sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

XII. exame oftalmológico (**com laudo**, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais a cores em déficit);

XIII. glicemia em jejum;

XIV. ureia e creatinina;

XV. radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (**com laudo incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson**);

XVI. exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (com laudo);

XVII. colpocitologia oncótica (exclusivo para o sexo feminino); e

XVIII. teste de gravidez β-HCG sanguíneo (exclusivo para o sexo feminino).

Art. 64 O prazo de validade dos laudos dos exames será:

EXAMES	Prazo (em relação à data da Inspeção de Saúde)
I a V	máximo de 180 dias
VI a XVII	máximo de 90 dias
XVIII	máximo de 15 dias

Art. 65 As orientações seguintes deverão ser obedecidas no momento da realização dos exames aos quais elas se referem:

a) as radiografias de tórax deverão ser realizadas em 2 (duas) incidências: PA e Perfil;
b) a sorologia para Lues (Sífilis) deverá ser realizada pelo método de VDRL;
c) o sumário de urina também é conhecido como EAS, urina tipo I ou urina rotina; e
d) as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina e hidrocodona.

Art. 66 **Será eliminado** o candidato(a) que não comparecer à Inspeção de Saúde nas datas previstas no Anexo "A" ou datas complementares dentro da validade do Processo Seletivo mesmo por motivo de força maior. A não apresentação de qualquer dos exames ou laudos por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, também implicará em sua **eliminação**.

Art. 67 No que se refere ao exame previsto no inciso XVI do caput, se for detectada a presença de drogas ilícitas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo. Na ocorrência de detecção de presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o(a) candidato(a) ser considerado(a) "INAPTO(A)" em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico-sanitário do(a) candidato(a).

Art. 68 A exigência do resultado do exame βHCG tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez da candidata, em face de incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos na 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico (EST).

§ 1º Caso a candidata esteja grávida e não tenha apresentado todos os exames/laudos previstos, a voluntária não será eliminada e receberá como resultado o dizer "grávida" na publicação do resultado.

§ 2º Caso a candidata descrita acima seja relacionada para a fase seleção complementar, será convocada para a realização da Inspeção de Saúde novamente e, caso ainda esteja na situação de grávida ou em licença gestante, deverá ser observado o prescrito no Art. 87.

Art. 69 As causas de incapacidade física, por motivo de saúde, são as seguintes:

1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec Nr 60.822, de 07 JUN 67, em sua atual redação), no que couber;
2) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura

(número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;
3) reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
4) taxa glicêmica anormal;
5) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
7) albuminúria ou glicosúria persistentes;
8) audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas freqüências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
9) doenças contagiosas crônicas da pele;
10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
12) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
13) hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;
14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
15) varizes acentuadas de membros inferiores;
16) acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;
17) desvio de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º, cifose com ângulo de Cobb superior a 40º ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º;
18) discrepância de membros inferiores de 15mm constatado em mensuração referencial da crista ilíaca até o maléolo interno, confirmado por escanometria;
19) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
20) distúrbios da fala;
21) estrabismo com desvio superior a 10º (dez graus)
22) Periodontopatias;
23) outras afecções, enfermidades, síndromes, deformidades ou alterações de natureza congênita, hereditária ou adquirida, capazes de comprometer o desempenho do candidato nas atividades militares;
24) neoplasias malignas de mama
25) cistite recorrente;
26) altura inferior a 1,60m para candidato do sexo masculino e 1,55 para candidata do sexo feminino;
27) hidrocele.
28) gigantomastia;
29) doença inflamatória pélvica crônica;
30) sangramento genital anormal, rebelde ao tratamento;
31) endometriose;
32) dismenorréia secundária;
33) doença trofoblástica;

34) prolapso genital;
35) fístulas do trato genital feminino;
36) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
37) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
38) ooforite
39) salpingite
40) parametrites
41) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

Art 70. Se acaso os resultados dos exames apresentados estiverem incompletos na data Inspeção de Saúde, o candidato terá até 2 dias úteis para comparecer ao mesmo local no intuito de entregar os exames faltantes.

Art. 71 Somente terá direito a entrega de exames/laudos faltantes o candidato que retornar ao local de entrega dos exames portando o **"Protocolo de Entrega da Documentação" (documento emitido pelo militar que recebeu os documentos na primeira oportunidade)**;

f. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 72 Apenas os candidatos considerados "Aptos" na Inspeção de Saúde serão submetidos ao Exame de Aptidão Física.

Art. 73 O Exame de Aptidão Física será realizado na cidade escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, conforme constante no artigo 21 do Aviso de Seleção.

Art. 74 A execução dos Testes de Aptidão Física será feita com trajes esportivos. Haverá, dentro do aquartelamento, um local para troca de roupa.

Art. 75 As tarefas serão realizadas em dias consecutivos, conforme tabela abaixo:

Discriminação	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	06	14	1600 m

§ 1º Será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para a flexão de braços e abdominal supra, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).
§ 2º Será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para a corrida livre, com intervalo entre elas de 24h para descanso.
§ 3º As candidatas grávidas não poderão participar do Teste de Avaliação Física, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.
§ 4º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Teste de Avaliação Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.
§ 5º A aptidão física será expressa pelo conceito "Apto" ou "Inapto", de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art. 76 O Teste de Aptidão Física será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em

movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo as seguintes determinações:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):

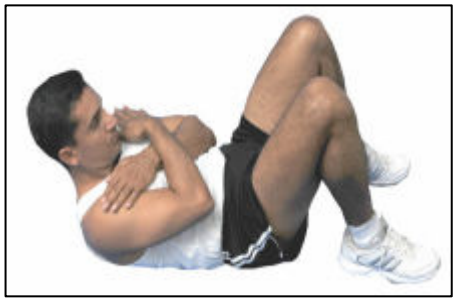

1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato não deverá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

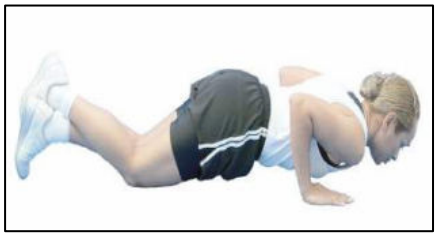

1. posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podendo apoiar os joelhos sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas, até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis, compensados ao longo do percurso; e

3. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 77 Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo "B" na realização do último TAF; caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

Parágrafo único - A comprovação do resultado do último TAF dar-se-á mediante ofício do Comandante da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI) onde foi publicado o referido conceito e entregue em mãos ao Presidente Aplicador na referida data/hora prevista para a realização do Teste.

Art. 78 **Será eliminado** o candidato que faltar ao Teste de Avaliação Física, chegar atrasado ou não vier a completar as tarefas, mesmo que por motivo de força maior, será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 79 O candidato tomará ciência do seu resultado (APTO ou INAPTO de acordo com os índices mínimos para cada prova) registrado na respectiva Ata, que será assinada pelo mesmo no campo a isso destinado.

g. TESTE PRÁTICO

Art. 80 O teste a ser realizado para algumas áreas específicas, consistirá de uma verificação prática para o exercício da profissão e terá caráter eliminatório.

Art. 81 As condições e os assuntos referentes ao teste prático serão divulgados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br).

ETAPA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 82 Participarão desta fase apenas os candidatos relacionados, no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) e conforme o Calendário Geral (Anexo "A"). A convocação dos candidatos será dentro do número de vagas disponíveis.

Art. 83 A Etapa Seleção Complementar ocorrerá, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte – MG em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 84 Esta Etapa é composta por 4 (quatro) fases:

a. Inspeção de Saúde Complementar;
b. Entrega da documentação complementar;
c. Escolha da Organização Militar para Incorporação; e
d. Assinatura da designação.

a. INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

Art. 85 A Inspeção de Saúde Complementar visa aferir possíveis alterações do quadro de saúde do candidato após a primeira Inspeção de Saúde e antes do ato de convocação para a prestação do serviço militar temporário. Participarão desta fase apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br).

Art. 86 Os candidatos serão convocados de acordo com as vagas a serem preenchidas.

Art. 87 As candidatas do sexo feminino deverão apresentar novo teste de gravidez (β-HCG sanguíneo) realizado a, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a Inspeção de Saúde Complementar.

§ 1º As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo não prosseguirão no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do Estágio de Serviço Técnico (EST).

§ 2º No caso de novas convocações, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e a respectiva licença gestante, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar nova Inspeção de Saúde, observados todos os requisitos para a incorporação;

§ 3º a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isso:

1. deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e estará isenta do pagamento da taxa de inscrição; e
2. não se submetem a nova análise curricular, porém realizam nova Inspeção de Saúde e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no processo seletivo anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 88 Caso haja necessidade, o médico avaliador deverá solicitar algum exame para verificar a existência ou não de alguma patologia.

b. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 89 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior, computado até a data de incorporação (ANEXO "F");

II. As candidatas do sexo feminino deverão apresentar o exame do β-HCG sanguíneo realizado a, no máximo, 15 (quinze) dias; e

III. Declaração ou certidão de situação do registro no respectivo Conselho Regional de Minas Gerais, com anuidades pagas ou em dia, dizendo se está impedido disciplinarmente ou outra situação adversa, de exercer a respectiva profissão e estar financeiramente em dia com o respectivo Conselho Regional.

Art. 90 **Será eliminado** o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos citados no Art. 89.

Art. 91 O candidato não poderá estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado) no dia da Incorporação para prestação do Serviço Militar Temporário, salvo nos casos previstos em lei (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).

c. ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO MILITAR PARA INCORPORAÇÃO

Art. 92 A escolha da Organização Militar para a possível prestação do Serviço Militar Técnico Temporário ocorrerá **presencialmente em Belo Horizonte – MG**, e tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, **em ordem de classificação**, nas vagas disponíveis, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Seleção.

Art. 93 O endereço, data e horário para a escolha da Organização Militar será divulgado oportunamente, no site da 4ª RM, endereço eletrônico: www.4rm.eb.mil.br

Art. 94 O Presidente da Comissão de Controle e Seleção fará a abertura dos trabalhos da "Escolha da Organização Militar" no dia e horário divulgados, **procedendo à chamada nominal dos candidatos por Área de Interesse e na ordem de classificação, e estes, uma vez consultados, manifestarão o interesse pela Organização Militar pretendida, conforme a disponibilidade de vagas existentes**.

Art. 95 Os candidatos que manifestarem a intenção de não ocupar vagas ofertadas, poderão declinar das mesmas sem perder a oportunidade de chamadas futuras na vigência do presente Aviso de Seleção. Neste caso os candidatos preencherão uma declaração padronizada pela Comissão de Seleção declinando da vaga, mas continuarão no Cadastro de Reserva.

Parágrafo único – para preenchimento imediato das vagas que não foram preenchidas pela manifestação de declínio do(s) candidato(s), serão convocados outros que compõe o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de pontuação.

Art. 96 Os candidatos que manifestarem a intenção de ocupar vagas disponíveis em locais diversos ao de sua residência deverão declarar estar comprometidos a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venham a ser convocados, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO "H".

Art. 97 Uma vez realizada a escolha, esta se torna irretratável, não sendo possível, a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca de vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas serão eliminados do processo seletivo.

d. ASSINATURA DA DESIGNAÇÃO

Art. 98 Findada a escolha da Organização Militar por parte do candidato o mesmo será conduzido à assinatura do Termo de Designação (documento a ser fornecido pela CCS).

Art. 99 Ao assinar o Termo de Designação, o candidato compromete-se a se apresentar na Organização Militar definida para conduzir o Estágio de Serviço Técnico (EST), em data/hora e local a ser especificado e estará sujeito às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro.

RECURSOS

Art. 100 Nas fases de Análise Curricular/Entrevista, IS, EAF os candidatos ou procuradores devidamente nomeados poderão interpor recurso **no prazo de 2 dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado de cada uma das fases.

a. Anexo M: Modelo de Recurso a ser utilizado contra qualquer das fases (conforme constantes no artigo 13), exceto para a fase de Inspeção de Saúde; e

b. Anexo N: Modelo de Recurso a ser utilizado apenas contra o resultado de Inspeção de Saúde.

Art. 101 No caso de interposição de Recurso por procurador o mesmo deverá portar o Anexo de Recurso (ANEXO M ou N), a procuração (modelo ANEXO L), original e cópia de documento de identidade do procurador e cópia de documento de identidade do candidato.

Art. 102 As procurações poderão ser manuscritas ou digitadas.

Art. 103 Todos os recursos deverão ser direcionados ao Comandante da 4ª RM e deverão ser entregues pessoalmente, das 07:30h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, no Comando da 4ª Região Militar, situado na Av. Raja Gabaglia, Nr 450, Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte - MG.

Art. 104 Os recursos formulados em desacordo com o previsto nos Art. 100 a 103 não serão considerados.

Art. 105 Será considerado apenas 01 (um) recurso para cada fase do processo, ou seja, não haverá recurso para requerimentos que já foram despachados pelo Gestor do presente Processo Seletivo.

Art. 106 O candidato julgado incapaz e reprovado na Fase Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção pela SSMR/4 e, caso o respectivo pedido seja deferido, o mesmo irá realizar a ISGR no Hospital Geral de Juiz de Fora – HGeJF (Anexo N).

Art. 107 As publicações referentes ao chamamento para a ISGR poderão ocorrer até 2 dias antes do evento e serão publicadas no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br)

Art. 108 A Comissão de Seleção envidará todos os esforços possíveis para analisar rapidamente os recursos interpostos, porém, não há prazo preestabelecido para a análise dos mesmos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109 Em caso de igualdade de condições e pontuação no Processo Seletivo, deverá ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

I - oficiais da reserva de 2ª classe, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

II - reservistas de 1ª categoria, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

III - reservistas de 2ª categoria, respeitada a precedência prevista nos artigos 17 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

IV - candidatos com menor tempo de Serviço Público, respeitada a precedência; e

V - candidatos de maior idade, respeitada a precedência, considerando o mês, o dia e o horário (horário oficial de Brasília) constante na certidão de nascimento.

Art. 110 A incorporação para o Serviço Militar Voluntário é realizada para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Técnico Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando, no máximo, 08 (oito) anos, conforme legislação vigente e computando todo tempo de serviço público anterior, seja ele prestado à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único - A permanência no serviço ativo está condicionada à legislação vigente, existência da vaga e o interesse da Instituição.

Art. 111 O candidato designado para incorporação realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) em uma Organização Militar previamente designada pelo Comando da 4ª RM e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 112 O candidato concorrerá à incorporação em qualquer Organização Militar da área da 4ª RM, conforme Art. 15.

Parágrafo único - As Organizações Militares são localizadas nas seguintes cidades: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.

Art. 113 A participação no Processo de Seleção implicará total aceitação deste Aviso de Seleção. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do candidato.

Art. 114 A tabela de soldos de Aspirante-a-Oficial e Tenentes é a seguinte:

POSTO	SOLDO EM 1º JAN 2019
ASPIRANTE-A-OFICIAL	R$ 6.933,00
2° TENENTE	R$ 7.490,00
1º TENENTE	R$ 8.245,00

Obs: Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos inerente ao posto do militar e é irredutível.

Art. 115 O candidato poderá ter a sua pontuação retificada ou ser eliminado em qualquer fase do processo de seleção, caso seja verificada qualquer irregularidade em informações ou documentos fornecidos pelo candidato. Serão realizadas auditorias contínuas pelo Comando da 4ª RM.

Art. 116 O contato com o Comando da 4ª RM deverá ser realizado apenas pelo e-mail **processoseletivo@4rm.eb.mil.br**, devendo ser informado o nome completo do candidato e o número de inscrição, **não sendo permitida** a realização deste por meio de procurador estabelecido ou qualquer outra forma de representação do candidato.

Art. 117 Até a data de validade deste processo de seleção, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos inscritos, respeitando-se a seqüência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Análise Curricular.

Art. 118 Em caso excepcional de mudança no Calendário Geral, por motivo de força maior ou decisão judicial, a 4ª RM reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

Art. 119 Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 4ª RM.

ANEXOS:

A - Calendário Geral
B - Lista de Verificação de Documentos (*Checklist*)
C - Relação de Especialidades e Tabela de Pontuação
D - Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados
E - Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário
F - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior
G - Modelo de Declaração de Residência/Domícilio
H - Modelo de Declaração de Ocupação de Vaga em Município Diferente à Residência/Domicílio sem Ônus para o Exército Brasileiro.
I - Modelo de Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público
J - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do estado de gravidez
K - Modelo de Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
L - Modelo de Procuração para Interposição de Recurso
M - Modelo de Requerimento de Recurso
N - Modelo de Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
O - Modelo de Declaração de Endereço Emitida por Terceiros
P - Padronização para Entrega de Documentos na Fase de "Entrega da Documentação"

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"

ANEXO "A" (CALENDÁRIO GERAL) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período de inscrição pela internet	9 a 22 JUL 19	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Prazo para solicitação de isenção	Até 17 JUL 19	Limite para postagem da documentação para comprovação da isenção da taxa de inscrição, conforme Art. 33 do Aviso de Seleção.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	23 JUL 19	Conforme horário bancário
Divulgação da relação dos inscritos com pagamento confirmado	31 JUL 19	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Divulgação da pontuação inicial dos candidatos inscritos		
Período para Interposição de Recurso	1 e 2 AGO 19	Conforme previsto nos Art. 100 a 108 do Aviso de Seleção
Divulgação dos candidatos selecionados para a Entrega da Documentação e Entrevista	5 AGO 19	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Entrega da Documentação e Entrevista (será divulgado o local, dia e horário específico que o candidato irá comparecer)	12 a 30 AGO 19	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Análise Curricular	1º a 24 SET 19	Período de Análise Curricular pela Comissão de Controle e Seleção (CCS)
Divulgação do resultado da Análise Curricular e Entrevista	24 SET 19	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Período para Interposição de Recurso	25 e 26 SET 19	Conforme previsto nos Art. 100 a 108 do Aviso de Seleção
Divulgação dos candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde	11 OUT 19	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Inspeção de Saúde	11 a 29 NOV 19	
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	4 DEZ 19	
Período para Interposição de Recurso	5 e 6 DEZ 19	Conforme previsto nos Art. 100 a 108 do Aviso de Seleção
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	12, 13 ou 16 DEZ 19	Conforme divulgado no site da 4ª RM
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	19 DEZ 19	

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Divulgação dos candidatos selecionados para o Teste de Avaliação Física e Teste Prático	9 e 10 JAN 20	www.4rm.eb.mil.br
Teste de Avaliação Física e Teste Prático	14 a 16 JAN 20 ou 28 a 30 JAN 20	
Divulgação do resultado do Teste de Avaliação Física e Teste Prático	4 FEV 20	
Divulgação dos candidatos selecionados para Seleção Complementar	6 e 7 FEV 20	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Seleção Complementar	11 a 28 FEV 20	
Incorporação	2 MAR 20	OM designada, conforme nomeação assinada pelo candidato
Demais convocações (se for o caso)	A partir de 3 MAR 20 (se for o caso)	Conforme calendário específico

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO "B" (LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - *CHECKLIST*) **AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019**

Ord	Documento	Orientações Gerais	OBS	Sim	Não
1	Ficha de Inscrição com 1 (uma) foto 3x4 colorida, devidamente colada no espaço delimitado para isso.	Ficha de inscrição: Impressa pelo site e assinada pelo candidato (**com assinatura igual ao documento relacionado no número 16 e sem qualquer tipo de rasura)** Foto 3x4: Recente, de frente e sem cobertura (chapéu, boné, etc), colorida, em papel liso, fundo branco e com os lábios cerrados (exceto se a pessoa apresentar prognatismo), COLADA na ficha de inscrição no local indicado.	cópia do sistema		
2	Lista de verificação de documentos	Anexo "B" **(com assinatura igual ao documento relacionado no número 16 e sem qualquer tipo de rasura).**	via impressa e assinada		
3	Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados	Anexo "D" **(com assinatura igual ao documento relacionado no número 16 e sem qualquer tipo de rasura).**	via impressa e assinada		
4	Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário	Anexo "E" **(com assinatura igual ao documento relacionado no número 16 e sem qualquer tipo de rasura).**	via impressa e assinada		
5	Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior	Anexo "F" **(com assinatura igual ao documento relacionado no número 16 e sem qualquer tipo de rasura).** Preenchido com o numeral "0" ou palavra "ZERO" (no campo anos, meses e dias), para aqueles candidatos que não possuem qualquer tempo de serviço público. Os reservistas das Forças Armadas ou Forças Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas Instituições. Todos os tempos deverão ser computados até o dia **9 JUL19**	via impressa e assinada		
6	Declaração de Residência/Domicilio	Anexo "G" (**com assinatura igual ao documento relacionado no número 16 e sem qualquer tipo de rasura**).	via impressa e assinada		

Ord	Documento	Orientações Gerais	OBS	Sim	Não
7	Comprovante de endereço	Conta de consumo **e/ou fatura (luz, água, telefone, internet, gás, cartão de crédito)** com no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, em nome do candidato. Na impossibilidade de apresentação de uma conta em nome do candidato, a conta deverá estar acompanhada de declaração do titular (conforme modelo no Anexo **O - Declaração de Endereço emitida por terceiros**) que deverá estar devidamente assinada e ser acompanhado de uma cópia do documento de Identidade do declarante. Também será aceito o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel (Anexo O), devidamente assinada e com a cópia da Identidade do proprietário do imóvel. OBS: Informamos que no caso de só haver contas em nome do(a) cônjuge a Declaração de Endereço Emitida por Terceiros, Anexo O deverá ser anexada, bem como a cópia do documento de identidade do declarante.	Fotocópia		
8	Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público	Anexo "I" **(com assinatura igual ao documento relacionado no número 16 e sem qualquer tipo de rasura).**	via impressa e assinada		
9	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	Anexo "J" **(com assinatura igual ao documento relacionado no número 16 e sem qualquer tipo de rasura).** Deverá ser preenchida por todas as candidatas do sexo feminino.	via impressa e assinada		
10	Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral	Impressa pelo site www.tse.jus.br, constando o número do Título de Eleitor.	Fotocópia		
11	Certidão de Distribuição para Fins Gerais da Justiça Federal	Impressa pelo site da www.trf1.jus.br do Tribunal Regional Federal da 1ª Região **(cíveis, criminais e eleitorais).**	Fotocópia		
12	Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar	Impressa pelo site www.stm.jus.br.	Fotocópia		
13	Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual	Da comarca de onde o candidato reside, impressa pelo site www.tjmg.jus.br (para quem reside em MG). Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para emissão deste.	Fotocópia		
14	Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual	Da comarca onde o candidato reside, retirada pelo site www.tjmg.jus.br (para quem reside em MG). Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para emissão deste.	Fotocópia		
15	Declaração ou Certidão de situação do Registro no respectivo Conselho Regional.	Deverá constar as seguintes observações: o número do respectivo Registro; se o profissional responde a algum processo ético; se está apto a exercer a profissão; a habilitação e se as anuidades estão em dia.	Fotocópia		

Ord	Documento	Orientações Gerais	OBS	Sim	Não
16	Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou carteira de trabalho ou passaporte ou carteira de identificação profissional e CPF (caso o número não conste na identidade)	**-**	Fotocópia		
17	Identidade Militar	Para candidatos da ativa ou dependente de militares que possuem a Identidade Militar.	Fotocópia		
18	Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de União Estável	Poderá ser apresentada, também, a de Averbação de Divórcio e/ou de amasiado.	Fotocópia		
19	Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista (CR) e Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)	As mulheres que não serviram às Forças Armadas ou Forças Auxiliares e os militares da ativa não deverão apresentar este documento.	Fotocópia		
20	Folhas de alterações ou assentamentos	Documentação de todos os períodos anteriores, mesmo que de Posto/Graduação diferente da a atual, para militares da ativa ou reservistas das Forças Armadas e/ou Forças Auxiliares **até primeiro semestre de 2019.**	Fotocópia		

Ord	Documento	Orientações Gerais	OBS	Sim	Não
21	Título de Graduação / Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior, legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação exigidos para a incorporação no estágio postulado, **conforme requisitos mínimos do anexo "C" e concluído até 9 JUL 19**. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, pode ser aceita uma declaração original, devidamente assinada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino (reconhecido pelo Ministério da Educação), acompanhada do Histórico Escolar Acadêmico com carga horária. Não serão pontuados os diplomas, os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS).	Fotocópia		
22	Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado	Deverão ser todos **na área específica que o candidato postula**, legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, acompanhado do certificado/diploma e Histórico Escolar com carga horária, concluído até 9 JUL 19 **(Pontuação conforme Anexo "C")**; Não serão pontuados os diplomas, os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS).	Fotocópia		
23	Cursos Complementares	Deverá apresentar diplomas ou certificados de cursos, **todos na área específica em que o candidato postula**, legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso com Histórico Escolar, **sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada área**, concluídos até 9 JUL 19 **(Pontuação conforme Anexo "C")**; Não serão pontuados os diplomas, os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS).	Fotocópia		

Ord	Documento	Orientações Gerais	OBS	Sim	Não
24	Cadastro na Ficha de Inscrição como Atividade Profissional no Meio Militar (Exército, Marinha e Aeronáutica)	Comprovante de exercício de **atividade profissional no Brasil**, na área específica que o candidato postula, com o nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) de forma legível, referente a todo o período cadastrado, **após a conclusão da graduação que o habilita ao cargo pretendido, todos exercidos até 9 JUL 19, não sendo aceitos** períodos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes e experiências profissionais tais como estágios, residências e/ou declarações de empresas. Folhas de alterações referentes ao período cadastrado, que comprovem o exercício da profissão na área específica postulada.	Fotocópia		
25	Cadastro na Ficha de Inscrição como Atividade Profissional com Carteira de Trabalho assinada	Comprovante de exercício de **atividade profissional no Brasil**, na área específica que o candidato postula, com o nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) de forma legível, referente a todo o período cadastrado, **após a conclusão da graduação que o habilita ao cargo pretendido, todos exercidos até 9 JUL 19, não sendo aceitos** períodos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes e experiências profissionais tais como estágios, residências e/ou declarações de empresas, **(Pontuação conforme Anexo "C")**. O candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho: página de identificação com foto e dados pessoais, registro do contrato de trabalho e caso exista das anotações gerais (com carimbo da empresa, data e assinatura do responsável).	Fotocópia		

Ord	Documento	Orientações Gerais	OBS	Sim	Não
26	Cadastro na Ficha de Inscrição como Atividade Profissional em Órgão Público	Comprovante de exercício de **atividade profissional no Brasil**, na área específica que o candidato postula com o nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) de forma legível, referente a todo o período cadastrado, **após a conclusão da graduação que o habilita ao cargo pretendido, todos exercidos até 9 JUL 19, não sendo aceitos** períodos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes e experiências profissionais tais como estágios, residências e/ou declarações de empresas. O documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional, todos na área específica postulada **(Pontuação conforme Anexo "C")**; Não serão aceitas declarações.	Fotocópia		
27	Extrato CNIS/Previdenciário	Extrato CNIS/Previdenciário completo, constando todas as experiências profissionais do candidato. Mesmo que o candidato não possua nenhuma experiência profissional, deverá ser apresentado o extrato CNIS zerado. Site: www.meu.inss.gov.br	Fotocópia		

Ord	Documento	Orientações Gerais	OBS	Sim	Não
28	Cadastro na Ficha de Inscrição como Autônomo	Comprovante de exercício de **atividade profissional no Brasil**, na área específica que o candidato postula, com o nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) de forma legível, referente a todo o período cadastrado, **após a conclusão da graduação que o habilita ao cargo pretendido, todos exercidos até 9 JUL 19 não sendo aceitos** períodos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes e experiências profissionais tais como estágios, residências e/ou declarações de empresas. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), expedido por Contador, devidamente registrado, de forma eletrônica **(Pontuação conforme Anexo "C")**; A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa, **não** serve como experiência profissional.	Fotocópia		

Responsável pelo recebimento da inscrição:

Posto/Grad/Nome do recebedor:_____

Assinatura:_____

Nome Candidato:_____

Assinatura do Candidato:_____

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar.

ANEXO C (RELAÇÃO DE ESPECIALIDADES E TABELA DE PONTUAÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 02/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

Especialidade: Arquitetura e Urbanismo		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências").		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2141-05; 2141-10; 2141-15; 2141-25; 2141-30.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Direito		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Direito, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2410-05; 2410-10; 2410-15; 2410-20; 2410-25; 2410-30; 2410-35; 2410-40.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Engenharia de Agrimensura
Requisitos Exigidos:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Agrimensura, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da respectiva jurisdição (Lei nº 3.144, de 20 de maio de 1957, que "Determina seja ministrado o Curso Superior de Agrimensura em todo o País em estabelecimentos de ensino superior, oficiais, equiparados ou reconhecidos, e dá outras providências").
Tabela de Pontuação

Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2148-05	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Engenharia Ambiental		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da respectiva jurisdição (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências", Resolução nº 447, DE 22 setembro de 2000 que "Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais" e Resolução nº 218, DE 29 junho de 1973 que "Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia").		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma

Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2140-05; 2140-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Engenharia Civil		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da respectiva jurisdição (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências" e Resolução nº 218, DE 29 junho de 1973 que "Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia").		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório

Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2142-05; 2142-10; 2142-15; 2142-20; 2142-25; 2142-30; 2142-35; 2142-40; 2142-45; 2142-50; 2142-55; 2142-60; 2142-65; 2142-70; 2142-80.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Enfermeiro Auditor		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação e especialização em Auditoria Médica, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que "Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências").		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica de Auditoria Médica	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica de Auditoria Médica	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica de Auditoria Médica	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Auditoria Médica	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica de Auditoria Médica	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2235-	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos

estar bem claro na documentação comprobatória.	10.	completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Fisioterapia		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Carteira Profissional de Fisioterapeuta ou certidão do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da respectiva jurisdição (Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências").		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório.
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2236-05; 2236-25; 2236-30; 2236-35; 2236-40; 2236-45; 2236-50; 2236-55; 2236-60.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto).
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Informática		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2124-05; 3171-05.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Magistério em Biologia		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em Biologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma

Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2321-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Três Corações		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Magistério em Educação Física		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Educação Física da respectiva jurisdição (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que "dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física")		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório

atingir a carga horária mínima).		
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2321-20; 2313-15.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Três Corações		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Magistério em Geografia		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em Geografia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2313-20; 2321-35.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Três Corações		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Magistério em História		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em História, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2321-40; 2313-25.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Três Corações		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Magistério em Inglês		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma

Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2346-52; 2346-16.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Três Corações		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Magistério em Matemática		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em Matemática, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		

Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2313-40; 2321-55.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Três Corações		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Magistério em Português		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2346-24.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Três Corações		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Especialidade: Nutrição		
Requisitos Exigidos:		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Nutrição, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Carteira Profissional do Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva jurisdição (Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que "Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências").		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas:	**Documentos pontuados**	**Pontuação admitida:**
Doutor - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - Stricto Sensu	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/MBA	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares/Certificações/Registros (Civis e Militares):		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um) não sendo aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Exercício de Atividade Profissional:		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia **9 JUL 19**, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2237-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computados o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei, Sete Lagoas		
Previsão de vagas: Cadastro de Reserva		

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO D (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu,_____, CPF Nr _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são verdadeiros e autênticos.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena: reclusão, até cinco anos se o documento é público; reclusão até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena cominada à falsificação ou à alteração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO E (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____, CPF Nr _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Serviço Técnico (EST), pelo período de 01 (um) ano, como Oficial do Exército Brasileiro, em qualquer Guarnição subordinada à 4ª RM, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e sou conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito) anos, contado, para isso, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO F (MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____, CPF Nr _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO G (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

1. Eu, _____, CPF Nr _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST), na área da 4ª Região Militar, residir no endereço: _____ _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO H (MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA EM MUNICIPIO DIFERENTE À RESIDENCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA EM MUNICIPIO DIFERENTE À RESIDENCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO.

Eu,_____, CPF Nr _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção na área da 4ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____- MG, sede da Organização Militar pelo qual fiz a opção de incorporação, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército..

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Obs: Este anexo só será preenchido pelo candidato por ocasião da escolha da Organização Militar para incorporação.

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1.Eu,_____, CPF Nr _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação no Exército Brasileiro, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal, ou dos Municípios, exceto nos casos previstos em Lei e com prevalência da atividade militar.

2. Declaro que tomei conhecimento do teor das normas abaixo transcritas e estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 11 FEVEREIRO DE 2014

Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII,

XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c".

---

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO J (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu,_____, CPF Nr _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio de Serviço Técnico (EST), que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação no processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Teste de Avaliação Física e das atividades militares a serem desenvolvidas posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO K (MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019.

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Sr Comandante da 4ª Região Militar

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu,_____, CPF Nr _____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o ano de 2019.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 4ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no Art. 31 do Aviso de Seleção 01/2019.

3. É a _____(1ª, 2ª,...) vez que requer.

4. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme estabelecido neste Aviso de Seleção).

Local e data: _____

Assinatura: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO L (MODELO DE PROCURAÇÃO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____,CPF Nr:_____, Nr de Inscrição_____, candidato(a) a área de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Nr 01/2019, de 5 de julho de 2019, nomeio e constituo como meu procurador_____, CPF Nr :_____, residente e domiciliado na (Rua, nr, bairro, cidade, estado) _____ _____, com o fim específico de me representar na interposição de recurso junto ao Sr. Comandante da 4ª Região Militar, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Assinatura do(a) candidato(a) : _____.

(Cidade)_____ - MG, (dia)_____ de (mês)_____ de 201(ano)____.

OBS: Em conformidade com a Lei Nr 13.726, de 8 de outubro de 2018.

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA

Belo Horizonte – MG, 5 de julho de 2019

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO M (MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

REQUERIMENTO DE RECURSO

Fase: _____(descrever a fase constantes no art. 13)

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

1.Eu,_____,CPF Nr _____, Nr de Inscrição _____, candidato(a) a área de _____, tendo sido inscrito(a) no Processo Seletivo Nr 01/2019, de 5 de julho de 2019, requeiro análise do presente recurso pelos fatos expostos abaixo:

2.

(espaço para exposição de motivos).

3. Tal solicitação encontra amparo no_____

(espaço para explicitar item/artigo do Aviso de Seleção e/ou legislação que ampare)

4. É a primeira vez que requer.

Local e data:_____

Assinatura do(a) candidato(a) : _____.

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA

Belo Horizonte, 5 de julho de 2019

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

.....Cortar Aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em _____/_____/201____, às _____:_____ horas, o requerimento de RECURSO referente à Fase _____, do candidato _____, candidato a área:_____Nr. Inscrição: _____.

Assinatura do militar Recebedor: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO N (MODELO DE REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019.

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

1.Eu,_____, CPF Nr _____, Nr de Inscrição _____, candidato(a) a área de _____, tendo sido inspecionado(a) para convocação na Inspeção de Saúde referente a Fase no Processo Seletivo Nr 01/2019, de 5 JUL de 2019, requeiro a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da Ata de Inspeção de Saúde Nr _____ de _____.

2.

(espaço para exposição de motivos).

3. Tal solicitação encontra amparo no Nr 15.3 - INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO, do volume XV, das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria Nr 247-DGP, de 07 OUT 09, e alteradas pelas Portarias Nr 133-DGP, de 29 JUN 10, Nr 211-DGP, de 6 OUT 10, Nr 067-DGP de 11 MAIO 11, Nr 181-DGP, de 5 DEZ 11 e Nr 067-DGP, de 30 ABR 12.

4. É a primeira vez que requer.

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Assinatura: _____

(Cidade)_____ - MG, (dia)_____ de (mês)_____ de 201(ano)____.

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

.....Cortar Aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em _____/_____/201____, às _____:_____ horas, o requerimento de RECURSO referente à Fase de **Inspeção de Saúde**, do candidato_____, candidato a área_____Nr. inscrição_____.

Assinatura do militar Recebedor: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO O (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EMITIDA POR TERCEIROS) AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 01/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EMITIDA POR TERCEIROS

1. Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF Nr _____, declaro que o candidato(a) _____ inscrito no Processo de Seleção para o Oficial Técnico Temporário (OTT) na área da 4ª Região Militar, é residente e domiciliado no endereço:_____ _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

(COM ASSINATURA IGUAL AO DOCUMENTO RELACIONADO NO NÚMERO 16 DO ANEXO "B" E SEM QUALQUER TIPO DE RASURA)

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019.

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

ANEXO P (PADRONIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FASE DE "ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO") AO AVISO DE SELEÇÃO Nr 02/2019, DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, DE 5 DE JULHO DE 2019

ORIENTAÇÕES:

- O quadro contendo as informações página nº e rubrica, deverá ocupar o canto superior direito de cada uma das folhas entregues;
- Esse quadro poderá ser digitado, colado ou manuscrito, desde que se apresente LEGÍVEL e sem rasuras;
- A seqüência das páginas deverá seguir a ordenação da Lista de Verificação de Documentos, contida no Anexo B.

Belo Horizonte - MG, 5 de julho de 2019

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
Comandante da 4ª Região Militar

Página nº_____

Rubrica _____

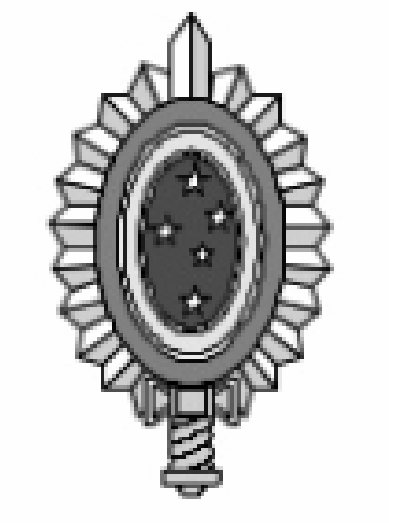

MODELO folhas em formato retrato

Página nº_____

Rubrica _____

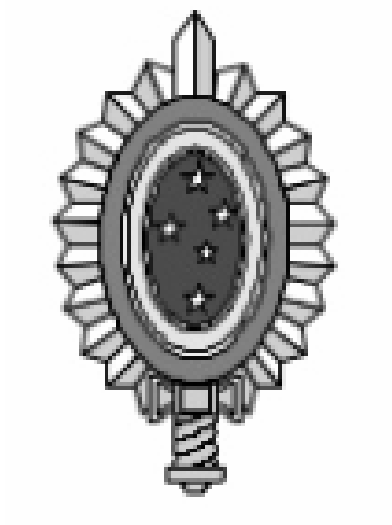

MODELO folhas em formato paisagem